

Rua Pomerode, 710, Salto do Norte, Blumenau – SC www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br Telefone: 48-3721-3393 / 47-3232-5100

REGIMENTO Nº 001/Câmpus Blumenau/2014, de 02 de novembro de 2014.

O CONSELHO DO CÂMPUS BLUMENAU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E **TENDO**  $\mathbf{EM}$ **VISTA** 0 **QUE** DISCUTIDO NOS COLEGIADOS DAS CIÊNCIAS **ENGENHARIAS**  $\mathbf{E}$ DE LICENCIATURAS, **EXATAS**  $\mathbf{E}$ REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA,

#### **RESOLVE:**

Aprovar as normas que regulamentam as atividades de pesquisa do Câmpus Blumenau.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** As atividades de pesquisa a serem desenvolvidas neste Câmpus devem atender primordialmente às normas estabelecidas na Resolução nº 009/CUn/2006 de 13 de junho de 2006 e Resolução nº 024/CUn/2009 de 03 de novembro de 2009. O objetivo deste Regimento é estabelecer, de acordo com o previsto naquelas resoluções, as normas específicas deste Câmpus para a realização de tais atividades.



Rua Pomerode, 710, Salto do Norte, Blumenau – SC www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br Telefone: 48-3721-3393 / 47-3232-5100

#### CAPÍTULO II

#### DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

- **Art. 2º** São consideradas atividades de pesquisa as ações executadas com o objetivo de adquirir e produzir conhecimentos, estando necessariamente vinculadas à criação e à produção científica ou tecnológica (Resolução nº 009/CUn/2006, **Art. 1º e 3º**).
- **Art. 3º** Para fins do disposto no artigo anterior, são consideradas como produção científica ou tecnológica as publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes ao ambiente acadêmico, inseridas nas seguintes categorias:
- I Publicações de artigos científicos em periódicos com corpo editorial;
- II Publicações de livros ou capítulos de livro em editoras universitárias ou com corpo editorial;
- III Apresentações de trabalhos, conferências e palestras em eventos científicos;
- IV Orientações de monografias, dissertações e teses acadêmicas;
- V Desenvolvimento de sistemas, equipamentos e outros produtos ou métodos de caráter tecnológico;
- VI Elaboração de relatórios técnico-científicos apresentados a agências de fomento ou empresas públicas ou privadas, desde que aprovados por comissão julgadora;
- VII Outros tipos de produção não especificados neste artigo poderão ser considerados uma vez julgados pertinentes pelos Colegiados das Engenharias e de Ciências Exatas e Licenciaturas.
- **Art. 4º** Os pesquisadores, qualificados conforme o disposto no **Art. 27º** da Resolução nº 009/CUn/2006, deverão estar cadastrados em Grupos de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CÂMPUS BLUMENAU

Rua Pomerode, 710, Salto do Norte, Blumenau – SC www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br

Telefone: 48-3721-3393 / 47-3232-5100

Art. 5. A criação de Grupos de Pesquisa deverá observar as normas do Diretório de Grupos de

Pesquisa do CNPq. A criação de Laboratórios de Pesquisa implicará em submissão de processo

formal encaminhado pelo(s) professor(es) proponente(s) para apreciação e aprovação pelo

Colegiado de origem. O processo deverá contemplar, primeiro e prioritariamente, o interesse

científico e/ou tecnológico para o curso, o Câmpus Blumenau, a UFSC e o País. Segundo, os

professor(es) proponente(s), sua(s) competência(s) e seu histórico de atuação na área. Terceiro, as

necessidades de espaço físico, de infraestrutura (ou seja, o conjunto de instalações, mobiliário,

equipamentos e serviços - redes de eletricidade, de água, de gás, de telefone, lógica, etc.), de

pessoal técnico e/ou administrativo, de serviços de apoio (segurança, limpeza, etc.), e outros que

garantam o funcionamento do laboratório. Quarto, os recursos já existentes e disponíveis e as

possíveis fontes para atender os recursos faltantes. Quinto, a viabilidade concreta futura de

autossustentabilidade do laboratório.

CAPÍTULO III

DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 6º Os projetos de pesquisa que tenham a participação de servidores do Câmpus Blumenau deverão

prever o recolhimento previsto no Art. 1º da Resolução nº 024/CUn/2009, sobre o montante total dos

recursos financeiros a serem captados, dos seguintes valores:

§ 1º Para projetos de pesquisa coordenados por servidores do Câmpus Blumenau:

I - 1% (um por cento) destinado ao Câmpus Blumenau;

II - 0,75 % (zero vírgula setenta e cinco por cento) destinado ao Colegiado de origem do Coordenador do

Projeto ou, na ausência deste, ao Câmpus Blumenau;

III – 2% (2 por cento) destinados ao Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa da UFSC.

§ 2º Os projetos de pesquisa coordenados por servidores de outras unidades universitárias ou similares da

UFSC, que tenham a participação de pelo menos um (1) pesquisador do Câmpus Blumenau, deverão prever

o recolhimento de um percentual dos recursos financeiros a serem captados para ser destinado ao Câmpus

Blumenau.



Rua Pomerode, 710, Salto do Norte, Blumenau – SC www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br Telefone: 48-3721-3393 / 47-3232-5100

**Art. 7º** Os recursos financeiros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo 1º deverão ser aplicados no fomento a atividades de pesquisa.

**Art. 8º** O Coordenador do Projeto de Pesquisa deverá registrar o projeto através do preenchimento eletrônico do Formulário de Pesquisa, disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSC e enviá-lo para a Coordenação de Pesquisa do Câmpus Blumenau para avaliação.

§ 1º No caso de projetos interinstitucionais (**Art. 12º** da Resolução nº 009/CUn/2006), cujo coordenador não pertença aos quadros da UFSC, o servidor docente ou técnico-administrativo representante desta Universidade será considerado seu coordenador para efeito de registro do projeto no Formulário de Pesquisa e deverá especificar esta condição no campo "Outras Considerações", detalhando o nome e instituição do Coordenador Geral do Projeto.

- § 2º O coordenador do projeto de pesquisa deverá aguardar a aprovação do mesmo pelos Colegiados/Departamentos envolvidos para iniciar sua execução.
- § 3º O prazo de vigência do projeto de pesquisa deve ser de, no mínimo, um ano e, no máximo, três anos, sempre abarcando semestres letivos inteiros, para que esteja compatibilizado com o Plano de Atividades Departamental (PAD).

**Art. 9º** O relatório final do Projeto de Pesquisa será apresentado ao termino do prazo previsto ou quando este for interrompido, via formulário eletrônico disponibilizado para este fim na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, e será avaliado pela Coordenação de Pesquisa do Câmpus Blumenau.



Rua Pomerode, 710, Salto do Norte, Blumenau – SC www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br Telefone: 48-3721-3393 / 47-3232-5100

#### CAPÍTULO IV

#### DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE HORAS DE PESQUISA

- **Art. 10º** É requisito indispensável para que seja possível a alocação de horas de pesquisa que o servidor docente ou técnico-administrativo do Câmpus Blumenau tenha o seu currículo Lattes atualizado há, no máximo, um ano.
- **Art. 11º** A alocação de carga horária máxima de pesquisa de cada servidor será feita com base em sua produção dos últimos três anos de acordo com o seu currículo Lattes.
- § 1º A pontuação da produção será feita de acordo com a Tabela 1 do ANEXO I.
- § 2º A carga horária será definida de acordo com a Tabela 2 do ANEXO I.
- § 3º A avaliação do Qualis CAPES a que se refere a Tabela 1 do ANEXO I englobará todas as áreas do conhecimento.
- § 4º Periódico constante do Qualis CAPES de mais de uma área de conhecimento será classificado no estrato mais alto dentre os estratos a ele associados nessas áreas.
- § 5º Coautores receberão a pontuação integral em todas as produções descritas.
- § 6º Os servidores que são Bolsistas de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) contarão com vinte (20) horas de pesquisa, independente dos indicadores de produção.
- § 7º Casos não contemplados acima serão resolvidos pelos Colegiados do Câmpus Blumenau, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão quando necessário.
- **Art. 12º** Será atribuída uma carga horaria semanal de pesquisa de dez (10) horas para servidores que retornam ao exercício após participar de curso de formação de Pós-doutorado, por um período igual ao de seu afastamento; após retornar de atividade administrativa com carga horária semanal mínima de 20 horas; ou após retornar de licença (médica, etc.) por prazo igual ou superior a um ano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CÂMPUS BLUMENAU** 

Rua Pomerode, 710, Salto do Norte, Blumenau – SC www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br

Telefone: 48-3721-3393 / 47-3232-5100

Parágrafo único: O pesquisador poderá optar por solicitar mais horas de pesquisa de acordo com os critérios

dispostos no Art. 11°.

Art. 13º Servidores que, em um determinado semestre, alcançarem produção científica que faça jus a uma

maior carga horária poderão solicitar à Coordenação de Pesquisa atualização para o semestre seguinte.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Art. 14º As atividades de pesquisa do Câmpus Blumenau serão coordenadas por um Coordenador

de Pesquisa do Câmpus, e por Coordenadores de Pesquisa dos Colegiados. Os Coordenadores de

Pesquisa dos Colegiados serão indicados por acordo entre o Coordenador de Pesquisa do Câmpus

e os Coordenadores dos Colegiados das Engenharias e de Ciências Exatas e Licenciaturas.

Art. 15º Os Coordenadores de Pesquisa deverão seguir as exigências especificadas na

Res. 009/CUn/2006.

§ 1° O Coordenador de Pesquisa do Câmpus deverá possuir a titulação de doutor, obtida há pelo

menos 5 anos.

§ 2° Os Coordenadores de Pesquisa terão uma carga horária de 8 horas semanais para o

desempenho de suas funções.

Art. 16º Os Coordenadores de Pesquisa, além das funções estabelecidas na Res. 009/CUn/2006 e

das decorrentes dos artigos deste regimento, terão as seguintes funções:

I - Representar o Câmpus nos fóruns ou eventos que exijam a representação em relação às

atividades de pesquisa.

II – Divulgar e incentivar a Iniciação Científica nos cursos do Câmpus Blumenau.



Rua Pomerode, 710, Salto do Norte, Blumenau – SC www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br Telefone: 48-3721-3393 / 47-3232-5100

III – Divulgar as chamadas públicas para editais de projetos de pesquisa e incentivar e apoiar o envio de propostas pelos servidores docentes e técnico-administrativos.

IV – Promover atividades destinadas à divulgação e à socialização dos projetos de pesquisa e dos resultados da pesquisa dos servidores docentes e técnico-administrativos do Câmpus Blumenau.

V – Garantir a aplicação dos critérios de alocação de horas de pesquisa dos servidores docentes e técnico-administrativos no Plano de Atividades do Departamento (PAD) conforme estabelecido no Capítulo IV deste regimento.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de origem do Coordenador.

**Art. 18º** O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Câmpus Blumenau.



Rua Pomerode, 710, Salto do Norte, Blumenau – SC
www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br
Telefone: 48-3721-3393 / 47-3232-5100

#### ANEXO I

Tabela 1 - Pontuação da produção e de atividades de orientação de cada pesquisador do Câmpus Blumenau.

| Produção   | Observações                     | Pontos |
|--|---------------------------------|--------|
| Artigo completo em periódico indexado ou conferência com     | A1 e A2                         | 100    |
| classificação no Qualis CAPES                                | B1 e B2                         | 80     |
|  | B3 e B4                         | 30     |
|  | B5, C ou outros                 | 10     |
| Artigo ou resumo expandido em congresso (máximo 5            | Nacional                        | 10     |
| artigos, e serão considerados os artigos de maior pontuação) | Internacional                   | 20     |
| Livro Publicado  | Editora com conselho científico | 150    |
|  | Editora sem conselho científico | 50     |
| Capítulo de livro publicado                                  | Editora com conselho científico | 30     |
|  | Editora sem conselho científico | 10     |
| Patentes   | Nacional licenciada             | 150    |
|  | Internacional licenciada        | 200    |
|  | Nacional concedida              | 50     |
|  | Internacional concedida         | 100    |
|  | Nacional depositada             | 25     |
|  | Internacional depositada        | 50     |
| Software   | Com registro no INPI            | 50     |
| Outras produções na área                                     |                                 | 5      |
| Projetos aprovados com recurso externo à Universidade        | Coordenador                     | 80     |
|  | Participante                    | 40     |
| Orientações de Iniciação Científica                          | concluídas                      | 20     |
|  | em andamento                    | 10     |



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CÂMPUS BLUMENAU

Rua Pomerode, 710, Salto do Norte, Blumenau – SC www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br Telefone: 48-3721-3393 / 47-3232-5100

| Orientações de Iniciação Tecnológica | concluídas   | 20  |
|--------------------------------------|--------------|-----|
|                                      | em andamento | 10  |
| Orientações de Mestrado              | concluídas   | 50  |
|                                      | em andamento | 25  |
| Orientações de Doutorado             | concluídas   | 100 |
|                                      | em andamento | 50  |
| Coorientações de Mestrado            | concluídas   | 25  |
|                                      | em andamento | 15  |
| Coorientações de Doutorado           | concluídas   | 50  |
|                                      | em andamento | 30  |

Tabela 2 – Relação entre pontuação e atribuição de carga horaria semanal em pesquisa para servidores do Câmpus Blumenau.

| Pontos      | Carga horária (horas) |  |
|-------------|-----------------------|--|
| 250 ou mais | 20                    |  |
| 101 a 249   | 15                    |  |
| 50 a 100    | 10                    |  |